



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 9.996, de 02.05.2006

82
Proc. Nº 853718
41
Dni 8
Procuradoria Jurídica



TERMO ADITIVO Nº 03

Termo Aditivo ao Contrato N.º 013/2013 que entre si celebram, de um lado, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB e, de outro lado, a empresa EUREKA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA – EPP.

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.069.489/0001-08, neste ato representada pelo seu Reitor, Prof. Dr. PAULO ROBERTO PINTO SANTOS, residente na cidade de Vitória de Conquista, portador da Carteira de Identidade RG nº 03414057-36, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº. 141.320.525-91, e a empresa EUREKA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - EPP, estabelecida na Av. Juracy Magalhães nº 1938, Bairro Felícia, município de Vitória da Conquista – BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.437.876/0001-41, neste ato representada pelo seu sócio, Sr. JOSÉ ALVES DE AZEVEDO, portador da Carteira de Identidade nº 0145771008, expedida pela SSP-BA, e inscrito no CPF/MF sob nº 274.333.825-34, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato original celebrado entre as partes, com amparo no art. 140, II, c/c/ § 8º do art. 143, da Lei Estadual n.º 9.433/05, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do Contrato por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 19/04/2016 e termo final o dia 19/04/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Em virtude da prorrogação do Contrato, os valores unitários dos serviços prestados, ficam reajustados, mediante a aplicação do índice acumulado do INPC, no período de um ano, em 11,0780% (onze vírgula setecentos e oitenta décimos de milésimos por cento), passando a ser R\$ 2,97 (dois reais e noventa e sete centavos), por cada jornal impresso.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global do Contrato fica estimado em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para os próximos 12 (doze) meses, a ser pago de acordo com os serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para pagamento deste Termo Aditivo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, a seguir especificadas:

- a) Unidade Orçamentária: 11.302;
- b) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
- c) Fontes de Recursos: 0.114.000000/ 0.213.000000/ 0.613.000000;
- d) Projeto/Atividade: 2000/ 6908.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições do Contrato original e Termos Aditivos firmados anteriormente entre as partes, que não se conflitarem com o presente Termo, ficam ratificadas e inalteradas.

E, assim, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Fábio Félix Ferreira
Vice-Reitor da UESB

Vitória da Conquista - BA, 15 de abril de 2016.


PAULO ROBERTO PINTO SANTOS
REITOR DA CONTRATANTE


JOSÉ ALVES DE AZEVEDO
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. Romildo Rêgo dos Santos
CPF N.º 006. 136.725-08

02. (D) A Silva
CPF N.º 019242525-03

